

PORTARIA 040, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, ALESSANDRA ARANTES MARQUES, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação de saúde pública enfrentada em nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 46.970/20 do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 46.973/20 do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 46.989/20 do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a população da proliferação do CORONAVÍRUS em razão de grave risco de contaminação em larga escala;

CONSIDERANDO ainda a expressa recomendação 011/2020 do Ministério público do Estado do Rio de Janeiro, recebida em 31/03/2020 neste Município.

CONSIDERANDO OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 3405/2020 e N.º 3420/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Adotar as seguintes medidas enquanto durar a situação de emergência em saúde pública declarada em razão da Pandemia do Coronavírus:

I - Limitar o atendimento ao público no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, permanecendo o atendimento via telefone (24) 33524043 e pelo e-mail: iprevi1@hotmail.com;

II - Suspender o atestado de vida dos aposentados e pensionistas, que deverá ser regularizado assim que o atendimento for restabelecido;

III - Suspender as perícias e juntas médicas realizadas nas dependências desta Autarquia, sem prejuízo do pagamento dos vencimentos dos processos em trâmite;

IV - Autorizar a abertura de processos de benefícios previdenciários aposentadoria e pensão por morte, através do email: iprevi1@hotmail.com. A Relação dos documentos necessários estarão disponíveis no site: www.iprevi.rj.gov.br;

V - Informar nos termos do artigo 9.º, § 3º da Emenda Constitucional n.º 103/19 que a partir de 01 de abril de 2020, todos os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não serão custeados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia;

VI - Estabelecer sistema de rodízio para os profissionais lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, limitado a três servidores por dia, no horário de 8:00 às 12:00 horas, permanecendo os demais no regime de trabalho "home-office";

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 01 de abril de 2020.

Alessandra Arantes Marques
Diretora Presidente